



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Lei nº 295/86

Em 22 de abril de 1.986.

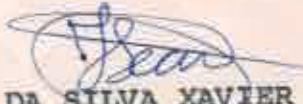
"Altera o item I do artigo 1º da
Lei nº 258-10-83".

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Mu-
nicipal de Antonio João-MS, faço saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado no item I do artigo 1º da Lei
nº 258-10-83, um cargo de Oficial de Expediente da Câmara Mu-
nicipal de Antonio João, Símbolo CC-3, valores equivalentes
ao de almoxarife do quadro de funcionários Municipais e, será
enquadrado na tabela "A" que é parte integrante da Lei acima
mencionada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de
1.986.


IBER DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal